



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2025 PMGC

*TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REGISTRO DE
PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 52/2025 PMGC, DECORRENTE
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025*

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente termo de apostilamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1.1. O presente instrumento tem por finalidade registrar administrativamente a ocorrência da prorrogação automática da vigência do contrato nº 52/2025 PMGC, cujo objeto consiste na construção de passagens molhadas no âmbito deste Município.

1.2. O contrato objeto do presente apostilamento foi celebrado com a empresa **SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.094/0001-77, com sede no Residencial José Dantas Filho, nº 01, Quadra A, Centro, Feira Nova, SE, que tem como representante legal o Sr. LUCAS VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 022.XXX.XXX-01, permanecendo íntegros e inalterados todos os direitos, obrigações e condições originalmente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente apostila fundamenta-se:

- a) No art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Na Cláusula 7.2 do Contrato nº 52/2025 PMGC;
- c) Nos registros de fiscalização da obra;
- d) Na continuidade da execução do objeto contratual.

2.2. Considerando que a obra não foi concluída durante a vigência originalmente prevista, sem que a contratada tenha dado causa ao atraso, operou-se automaticamente a prorrogação da vigência contratual por força de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica registrado que a vigência do contrato nº 52/2025 PMGC, assinado em 10/06/2025 e inicialmente prevista para encerrar-se em 10/06/2026, permanecerá automaticamente prorrogada até 10/06/2027, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e registral, não constituindo nova alteração contratual.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Graccho Cardoso/SE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeita Municipal